



PODER JU  
JUSTIÇA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
2ª VARA DO TRABALHO I  
AV. VITORINO FREIRE, P

Processo n.º 0656-2001

DESP.

Vistos etc.

Os autos vieram conclusos par

Verifico, porém, que há contr  
pela parte autora em sua conta de liquidat  
envolve cálculos complexos.

1106  
3



**DICIÁRIO  
TRABALHO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DE SÃO LUÍS - MARANHÃO  
DUM "ASTOLFO SERRA"**

**ACHO**

a julgamento dos Artigos de Liquidação.

ovérsia quanto aos parâmetros adotados  
ção, de forma que a matéria controvertida

Deste modo, converto o julgado e seja feita a remessa dos autos ao Setor de parecer sobre a conta de liquidação da parte aos valores trazidos pela reclamada, devendo cálculo caso constate que as planilhas trazidas adequadas a decisão transitada em julgado.

Elaborado o parecer, façam-se

São Luís/MA, 23 de Janeiro de 2018

**Francisco Xavier de**  
Juiz do T

mento em diligência para determinar que  
e Cálculos, no intuito de que este elabore  
e autora, assim como se posicione quanto  
fo ainda o contador do juízo elaborar novo  
das pelas partes não refletem de maneira

os autos conclusos para julgamento.

2013

**le Andrade Filho**  
rabalho